



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 017 /2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E A
FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTA HELENA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa-se a carga horária do cargo efetivo de **Assistente Social**, integrante do quadro permanente do Município de Santa Helena – PB, em 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 30 horas semanais será cumprida em dias e horários a serem definidos por ato da Secretaria Municipal competente, respeitada a carga horária e a natureza das atribuições do cargo.

Art. 2º O vencimento base mensal do cargo de **Assistente Social** fica fixado no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Santa Helena/PB, 09 de abril de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional